



1 **ATA DA 100ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE**
2 **RECURSOS HÍDRICOS – CEHIDRO.**

3 Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às 14h15min, por
4 videoconferência, através da plataforma Zoom, ocorreu a 100ª Reunião Ordinária
5 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CEHIDRO, com a seguinte pauta: 1.
6 Conferência de quórum; 2. Aprovar a Ata da 99ª Reunião Ordinária; 3. Deliberar
7 quanto a solicitação feita pelo Instituto Técnico de Educação, Esporte e Cidadania
8 – ITEEC BRASIL; 4. Deliberar quanto a minuta de Resolução CEHIDRO nº 161, de
9 11 de maio de 2023, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas
10 análises de usos independentes de outorga; - PARECER CTAS 01/2023. - 5.
11 Deliberar quanto a minuta de Resolução CEHIDRO nº 162, de 11 de maio de 2023,
12 que aprova o quadro de metas do PROGESTÃO 3º ciclo; - PARECER CTGPar
13 02/2023. - 6. Deliberar quanto a minuta de Resolução CEHIDRO nº 163, de 11 de
14 maio de 2023, que estabelece a periodicidade de execução ou atualização, a
15 qualificação dos responsáveis técnicos, o conteúdo mínimo e o nível de
16 detalhamento do Plano de Segurança da Barragem, das Inspeções de Segurança
17 Regular e Especial, da Revisão Periódica de Segurança de Barragem e do Plano
18 de Ação de Emergência, das Barragens fiscalizadas pela SEMA, conforme art. 8º,
19 9º, 10, 11 e 12 da Lei nº 12.334 de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei
20 14.066/2020, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens -
21 PNSB. - PARECER CTSB 01/2023. - 7. Deliberar quanto a minuta de Resolução
22 CEHIDRO nº 164, de 11 de maio de 2023, que estabelece os procedimentos a
23 serem aplicados na solicitação de outorga em áreas úmidas; - PARECER CTI
24 01/2023. - 8. Deliberar quanto ao conteúdo do processo SEMA-PRO-2023/02841,
25 que solicita a criação de um Comitê de Bacias na área do Rio Ranchão no município
26 de Nova Mutum (UPG – A11); - PARECER CTGPar 01/2023. - 9. Deliberar quanto
27 ao conteúdo do processo SEMA-PRO-2023/06202, que propõe a atualização do
28 Regimento Interno do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Ribeirões Várzea Grande
29 e Sapé (COVAPÉ); - PARECER CTGPar 01/2023. - 10. Informes. A reunião foi
30 presidida pelo Secretário Executivo, Sr. Luiz Henrique Magalhães Noquelli e,
31 assessorado pela Sra. Danielly Guia da Silva, secretária do CEHIDRO. Registrou a





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

32 presença dos seguintes Conselheiros: Sr. Sergio Batista de Figueiredo,
33 representante da **SEMA**; Sr. Rafael Vinicius Rodrigues, representantes da **SINFRA**;
34 Sr. Rogerio da Costa Arantes, representante da **SEAF**; Sra. Telma Luzia Monteiro,
35 representante da **SES**; Sr. Herman Menezes Cathalat Filho, representante do
36 **CREA**; Sr. Ibraim Fantin da Cruz e Sr. Frederico Terra de Almeida, representantes
37 da **UFMT**; Sr. Francisco Lledo dos Santos e Sra. Solange Aparecida Arrolho da
38 Silva, representantes da **UNEMAT**; Sra. Suzan Lannes de Andrade, representante
39 da **ABES**; Sr. José Roberto Ribeiro, representante da **ABAS**; Sra. Pâmela Sangaleti
40 de Souza, representante da vaga 01 dos **CBH-RH Amazônica**; Sr. Higor Hoffmann,
41 representante da vaga 01 dos **CBH-RH Paraguai**; Sra. Camila Juliana da Silva Dias,
42 representante da vaga 01 dos **CBH-RH Tocantins-Araguaia**; Sr. Adriano Voigt,
43 representante da vaga 02 dos **CBH-RH Tocantins-Araguaia**; Sr. Eduardo Morgan
44 Uliana, representante da **ABRHidro**; Sr. Rodrigo Gomes Bressane, representante
45 do **IESCBAP**; Sra. Anny lasmin Souza Dornelles, representante da **FAMATO**; Sra.
46 Kálita Cortiana Seidel, representante da **FIEMT**; Sr. Roberto Juliano Serra,
47 representante do **SINDENERGIA/MT**; Sra. Desirée Duarte da Silva, representante
48 da **Águas Cuiabá S.A**; Sra. Brenda Samara Barros Pereira, representante do
49 **FONASC**; Sr. Álvaro Fernando Cícero Leite e Sra. Selma Arruda Cordeiro,
50 representantes do **Instituto Ação Verde**; Sr. Gabriel Dionísio Mancilla,
51 representante da **APROFIR**; Sr. Ricardo Kohmann Dietrich, representante do
52 **SINECAL**; Sra. Leonice de Souza Lotufo, representante do **ITEEC BRASIL**; e, Sr.
53 Francisco Egídio Cavalcante Pinho e Sra. Juliana Freitas de Araújo, representantes
54 da **AGEMAT**. O Presidente declara aberta a reunião e passa a conferência do
55 quórum. Após, solicita a inclusão de pauta da deliberação quanto a minuta de
56 Resolução CEHIDRO nº 165, de 11 de maio de 2023, que aprova a prestação de
57 contas do período de maio de 2021 a agosto de 2022 do Fundo Estadual de
58 Recursos Hídricos – FEHIDRO. Que restou aprovada. Na sequência, coloca em
59 deliberação a aprovação da ata da 99ª Reunião Ordinária do CEHIDRO. Que restou
60 aprovada, por unanimidade, sem nenhuma alteração. Em seguida, passou-se a
61 deliberação quanto a solicitação feita pelo Instituto Técnico de Educação, Esporte
62 e Cidadania – ITEEC BRASIL. O Secretário Executivo expõe que o CEHIDRO



Assinado com senha por LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELLI - Secretário Executivo / Conselho Estadual de Recursos Hídricos - 14/07/2023 às 09:08:50 e MAUREN LAZZARETTI - Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos / GSMA - 21/07/2023 às 16:39:14.
Documento Nº: 10221030-3929 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10221030-3929>



SEMADIC202328698



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

63 aprovou, em março de 2023, a resolução CEHIDRO nº 160, que aplica a cominação
64 legal de advertência ao conselheiro João Clímaco de Mendonça Filho,
65 representante do Fórum Nacional da Sociedade Civil na Gestão de Bacias
66 Hidrográficas – FONASC. E nesta oportunidade, o ITEEC BRASIL solicita, em razão
67 da cominação de advertência ética aplicada ao conselheiro João Clímaco de
68 Mendonça Filho, que o FONASC proceda a substituição do representante da
69 cadeira suplente no CEHIDRO, que atualmente é ocupada pelo mencionado
70 conselheiro, sem prejuízo das vagas pertencentes ao FONASC neste Conselho. A
71 conselheira Brenda Pereira pergunta se esse parecer da Comissão de Ética não
72 está em processo de judicialização. O conselheiro Sergio Batista, presidente da
73 Comissão de Ética do CEHIDRO, explica que tivemos o procedimento de apuração
74 ética pela Comissão de Ética do CEHIDRO, que resultou em um parecer, e este foi
75 aprovado pela plenária do CEHIDRO na última reunião ordinária. Após, o
76 conselheiro João Clímaco apresentou recurso ao parecer da Comissão de Ética, e
77 o mesmo foi enviado ao Conselho de Ética Pública, ou seja, o processo agora está
78 em fase de recurso. No entanto, o parecer da Comissão de Ética do CEHIDRO
79 ainda está em vigor. A conselheira Brenda Pereira diz que compreende, mas
80 argumenta que se deve aguardar o tramite em julgado desse recurso para se tomar
81 qualquer decisão. O Secretário Executivo diz que na verdade o CEHIDRO já tem
82 uma resolução, que é a Resolução CEHIDRO nº 160, que aplica a cominação legal
83 de advertência ao conselheiro João Clímaco. Então, este Conselho já decidiu pela
84 advertência, e agora só se está querendo que a advertência aplicada seja a
85 substituição do conselheiro. O conselheiro José Roberto pergunta se tem prazo
86 para se julgar o recurso apresentado pelo conselheiro João Clímaco, pois como é a
87 primeira vez que isso acontece, não se sabe o procedimento ao certo. O conselheiro
88 Sergio Batista diz que o prazo da Comissão de Ética do CEHIDRO não se aplica ao
89 Conselho de Ética Pública. Este não tem um prazo descrito para dar ou não
90 provimento ao recurso. O recurso já está em posse do Conselho de Ética Pública,
91 porém, eles não informaram nenhum prazo. Informa que o estado funciona da
92 seguinte forma, após decisão da Comissão de Ética do órgão, essa decisão, seja
93 advertência ou censura ética, já está valendo e é passada para a ficha funcional do



Assinado com senha por LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELLI - Secretário Executivo / Conselho Estadual de Recursos Hídricos - 14/07/2023 às 09:08:50 e MAUREN LAZZARETTI - Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos / GSMA - 21/07/2023 às 16:39:14.
Documento Nº: 10221030-3929 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10221030-3929>



SEMADIC202328698



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

94 servidor. E caso a decisão seja alterada pela Comissão de Ética Pública, aí sim se
95 retira essa anotação da ficha funcional do servidor. O Secretário Executivo diz que
96 nesse caso então, via de regra, aplica-se a decisão da Comissão de Ética
97 chancelada pela plenária do CEHIDRO e caso a decisão da Comissão de Ética
98 Pública seja em favor do conselheiro João Clímaco, o CEHIDRO terá que reverter
99 a decisão de substituição. A conselheira Brenda Pereira chama a atenção dos
100 presentes para o fato de ainda restar o recurso a ser julgado por essa outra instância
101 do estado, e para que depois o CEHIDRO não tenha que voltar atrás nessa decisão,
102 acredita que se deve aguardar o tramite em julgado por completo. Finda a
103 discussão, é posto em votação os seguintes encaminhamentos: 1. Seguir a decisão
104 já tomada pelo CEHIDRO de advertência ao conselheiro João Clímaco, com a
105 aplicação de substituição do mesmo; 2. Aguardar a decisão final do Conselho de
106 Ética Pública. Votaram na opção 1: SEMA; SINFRA; SEAF; SES; CREA; UFMT;
107 UNEMAT; CBH RH AMAZÔNICA V01; CBH RH TOCANTINS-ARAGUAIA V01;
108 CBH RH TOCANTINS-ARAGUAIA V02; IESCBAP; FAMATO; FIEMT;
109 SINDENERGIA; ÁGUAS CUIABÁ; INSTITUTO AÇÃO VERDE; APROFIR;
110 SINECAL e AGEMAT. Votaram na opção 2: ABRHidro e FONASC. Sendo assim,
111 por maioria, restou decidido que será solicitado ao FONASC a substituição do
112 conselheiro João Clímaco. O Secretário Executivo informa que a Secretaria
113 Executiva estará encaminhando um ofício ao FONASC com essa solicitação. Na
114 sequência, passou-se ao próximo item da pauta, deliberar quanto a minuta de
115 Resolução CEHIDRO nº 161, de 11 de maio de 2023, que estabelece critérios
116 técnicos a serem aplicados nas análises de usos independentes de outorga. A
117 presidente da Câmara Técnica de Águas Subterrânea – CTAS, a Sra. Juliana
118 Freitas de Araújo, faz a leitura do Parecer CTAS 01/2023. O Secretário Executivo
119 explica que os usos independentes de outorga, nada mais é do que o cadastro. E
120 até então, não há a previsão de renovação desses cadastros. A SEMA visa
121 regulamentar essa situação através dessa minuta de resolução. O conselheiro José
122 Roberto pergunta o que teria que ser feito para igualar a captação subterrânea em
123 volume igual da captação superficial. O Secretário Executivo diz que, conforme
124 acordado em reunião da CTAS, essa minuta seria encaminhada para aprovação da





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

125 forma que está e seriam marcadas reuniões na CTAS para tratar esse assunto.
126 Esclarece que se formos aguardar essa outra discussão, essa minuta teria que
127 voltar para a CTAS. O conselheiro José Roberto argumenta que o volume de
128 captação deve ser o mesmo, para se manter uma igualdade. O Secretário Executivo
129 solicita que o conselheiro José Roberto apresente uma solicitação, por meios
130 oficiais, para subsidiar a discussão na CTAS. Esclarece que ainda está sendo
131 discutido na CTAS a alteração do Decreto nº 784/2021, mas que esse assunto pode
132 ser incluído para posterior discussão da CT. O conselheiro Rodrigo Bressane pede
133 a palavra. Diz que o conselheiro suplente do IESCBAP, Sr. Walter Corrêa Carvalho
134 Junior, fez alguns apontamentos quanto a minuta em discussão. Diz que tais
135 apontamentos foram colocados no chat. O Secretário Executivo faz a leitura dos
136 apontamentos. Explica que quando se fala em usos independentes de outorga,
137 necessariamente o usuário tem que ter cadastro. E hoje o cadastro tem o custo de
138 duas UPFs. Diz que a diferença entre a outorga e o cadastro, é a questão de taxas
139 de análise. Explica que nas situações previstas no art. 4º, os usuários não ficam
140 dispensados de outorga e de cadastro de captação, mesmo que de uso temporário.
141 A conselheira Desirée Duarte, pergunta como a SEMA faz esse controle se esse
142 usuário continua ou não utilizando essa água, após o término da obra. Argumenta
143 que, hoje no perímetro urbano de Cuiabá se tem o atendimento pelo abastecimento
144 público. O Secretário Executivo explica que quando se trata de uma solicitação de
145 captação de água para a construção de ponte, por exemplo, o ato de outorga sai
146 estabelecendo o tempo de uso. Diz que na medida do possível, quando a outorga
147 vence, a SEMA faz a verificação. Explica que nas situações de captação superficial
148 o usuário deve retirar a bomba e nos casos de captação subterrânea se deve
149 tamponar o poço. Esclarece que pode ocorrer também de se converter essa outorga
150 em outro tipo de uso, o que vai depender de uma nova solicitação e análise. A
151 conselheira Juliana Freitas pede a palavra. Diz que ocorre realmente o que foi dito
152 pelo Noquelli. Diz que eles pedem autorização, e aí entra a atividade como obras
153 de infraestrutura pública. E depois eles convertem esses poços para serviços de
154 atendimento ao usuário, que são as SAU's em rodovias, para pequenas sedes de
155 manutenção da rodovia ou ferrovia, para uso em parques ou algo do tipo, e também





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

156 podem tamponar. Mas sempre dentro do prazo eles buscam fazer essa conversão.
157 O conselheiro Rafael Rodrigues pede a palavra. Diz que a SINFRA, para a
158 construção de rodovias não utiliza esse critério de isenção de outorga. Se utiliza
159 apenas nos casos de construções maiores. Esclarece que no caso de construção
160 de pontes, o material é pré-moldado, então não há a utilização de recurso hídrico.
161 Diz concordar com a redação atual da minuta de resolução. A conselheira Juliana
162 Freitas diz que a Lei de uso insignificante engloba essa situação. Cita como exemplo
163 que, quando você vai entrar com um requerimento você vai dizer a quantidade de
164 água que você vai precisar e as atividades que esta água estará envolvida. Diz que
165 se a captação for abaixo de 10m³/dia se enquadra no cadastro de uso insignificante,
166 e caso exceda esse volume se deve requerer outorga. Finda as discussões, o
167 Secretário Executivo pergunta se o IESCBAP gostaria de pedir vistas. O conselheiro
168 Rodrigo Bressane responde que não. Então é posta em votação a aprovação ou
169 não da minuta de Resolução CEHIDRO nº 161, de 11 de maio de 2023, que
170 estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises de usos independentes
171 de outorga. Que restou aprovada por unanimidade. Registra-se que foi incluída a
172 palavra "superficiais" no inciso II, do art. 2º, da minuta de Resolução CEHIDRO nº
173 161, de 11 de maio de 2023, conforme proposto pela conselheira Juliana Freitas.
174 Após, passou-se ao próximo item da pauta, a deliberação quanto a minuta de
175 Resolução CEHIDRO nº 162, de 11 de maio de 2023, que aprova o quadro de metas
176 do PROGESTÃO 3º ciclo. O Secretário Executivo explica que em dezembro de 2022
177 a ANA aprovou o 3º Ciclo do programa PROGESTÃO. E agora cabe ao Governo e
178 ao CEHIDRO algumas atribuições, para que Mato Grosso entre nesse novo ciclo.
179 Diz que fará uma breve apresentação, com o intuito de inteirar os conselheiros a
180 respeito do programa e após serão apresentados os novos quadros de metas, que
181 devem ser aprovados pelo CEHIDRO. Inicia a apresentação dizendo que a SURH
182 é o órgão coordenador/gestor, conforme inciso I, art. 95, do Decreto nº 1.501 de
183 14/10/2022. Expõe que o PROGESTÃO é um programa desenvolvido pela Agência
184 Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA para apoio aos Sistemas Estaduais
185 de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SEGREHs, que integram o Sistema
186 Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SINGREH, atualmente está na



Assinado com senha por LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELLI - Secretário Executivo / Conselho Estadual de Recursos Hídricos - 14/07/2023 às 09:08:50 e MAUREN LAZZARETTI - Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos / GSMA - 21/07/2023 às 16:39:14.
Documento Nº: 10221030-3929 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10221030-3929>



SEMADIC202328698



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

187 sua terceira versão “CICLO III”. Que o PROGESTÃO na prática trata-se de incentivo
188 financeiro para aplicação exclusiva em ações de fortalecimento institucional e de
189 gerenciamento de recursos hídricos, com o princípio de pagamento por alcance de
190 metas definidas entre a ANA e as entidades estaduais. Metas essas definidas a
191 partir da complexidade de gestão, sendo que Mato Grosso conjuntamente com o
192 Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CEHIDRO escolheram a tipologia “B”. O
193 Programa foi criado para fortalecer a gestão das águas em território nacional, de
194 forma integrada, descentralizada e participativa. O PROGESTÃO também tem
195 como objetivo promover o uso múltiplo e sustentável dos recursos hídricos. A
196 adesão é voluntária e se dá por meio de decreto oficial específico. O Programa
197 PROGESTÃO foi regulamentado através da Resolução ANA nº 379 de 21/03/2013,
198 e Mato Grosso aderiu ao Ciclo I do Programa PROGESTÃO neste mesmo ano,
199 sendo efetivado através do Decreto nº 1.815 de 20/06/2013: “Faz adesão voluntária
200 ao Pacto Nacional pela Gestão das Águas e indica a entidade estadual pela
201 coordenação da implementação do Pacto em âmbito estadual”, sendo celebrado
202 entre si (ANA/SEMA/CEHIDRO) o Contrato nº 087/ANA/2013, com vigência de 5
203 (cinco) anos (2013-2017). O repasse de recursos financeiros da ANA para MT, no
204 Primeiro Ciclo do Programa foi de R\$ 3.706.192,50. Aderimos ao Segundo Ciclo do
205 Programa, nos mesmos moldes do Primeiro Ciclo, sendo assinado entre
206 ANA/SEMA/CEHIDRO o Contrato nº 072/2017/ANA, com vigência de 5 (cinco) anos
207 (2017-2021). O repasse de recursos financeiros da ANA para MT, no Segundo Ciclo
208 do Programa foi de R\$ 4.549.666,43. Explica que o Decreto nº 1.815 de 20/06/2013
209 dispõe acerca da adesão voluntária ao Pacto Nacional pela Gestão das Águas e
210 indica a entidade estadual responsável pela coordenação da implementação do
211 Pacto em âmbito estadual. O parágrafo único, do art. 1º do mencionado decreto,
212 disciplina que “A SURH ficará responsável pela coordenação das ações do poder
213 executivo estadual referentes a implantação do Pacto”; o art. 2º, do mesmo decreto
214 aponta que “A implementação do Pacto no Estado de Mato Grosso observará as
215 metas de cooperação federativa e de desenvolvimento institucional acordada com
216 a União, por intermédio da ANA, e aprovada pelo CEHIDRO”. Diz que a Lei nº
217 11.088/2020 em seu art. 28 dispõe que “Ao Conselho Estadual de Recursos



Assinado com senha por LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELLI - Secretário Executivo / Conselho Estadual de Recursos Hídricos - 14/07/2023 às 09:08:50 e MAUREN LAZZARETTI - Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos / GSMA - 21/07/2023 às 16:39:14.
Documento Nº: 10221030-3929 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10221030-3929>



SEWADIC202328698



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

218 Hídricos - CEHIDRO, compete: I - exercer funções normativas, deliberativas e
219 consultivas pertinentes à formulação, implantação e acompanhamento da política
220 de recursos hídricos do Estado; III - avaliar e opinar sobre os programas
221 encaminhados pelo Órgão Coordenador/Gestor”. Expõe que a RESOLUÇÃO ANA
222 nº 135 de 07/12/2022, que institui o Terceiro Ciclo do Programa de Consolidação
223 do Pacto Nacional pela Gestão de Águas – PROGESTÃO e define os valores anuais
224 dos contratos a serem firmados, prevê que: “Art. 5º. Os desembolsos dos recursos
225 orçamentários do PROGESTÃO observarão condições as condições gerais
226 estabelecidas pela Resolução ANA nº 379/2013”; “Inciso I, do parágrafo 1º, do art.
227 5º (...) condicionadas à aprovação do Quadro de Metas pelo respectivo Conselho
228 de Recursos Hídricos do Estado (...), mediante o cumprimento das metas de
229 cooperação federativa”; “Parágrafo segundo. Para o primeiro desembolso do
230 Terceiro Ciclo do PROGESTÃO, a ser realizado pela ANA, será exigida a aprovação
231 do Quadro de Metas pelo CEHIDRO e a certificação das metas de cooperação
232 federativa correspondentes ao primeiro período de avaliação”. Diz que nesta nova
233 etapa do programa, as Metas Federativas obrigatórias passaram de 5 (cinco) para
234 7 (sete), sendo elas: I - Integração de dados de usuários de recursos hídricos; II -
235 Capacitação em recursos hídricos; III - Contribuição para difusão do conhecimento;
236 IV - Prevenção de eventos hidrológicos críticos; V - Atuação em segurança de
237 barragens; VI - Monitoramento hidrológico; e VII - Fiscalização de usos de recursos
238 hídricos. Quanto as metas estaduais, devemos na avaliação da situação do sistema
239 estadual de gerenciamento de recursos hídricos, levar em consideração as
240 seguintes classificações: I – Legais, Institucionais e de Articulação Social; II –
241 Planejamento; III – Informação e Suporte; e IV – Operacional. Sendo que para cada
242 tipo de classificação, temos diversas variáveis a serem atendidas, sejam elas
243 facultativas ou obrigatórias. Para Mato Grosso aderir ao Programa, temos de
244 atender a alguns requisitos, sendo o primeiro deles um Ofício assinado pelo
245 Governador se dirigindo a ANA, contendo a manifestação de interesse em dar
246 continuidade ao programa e atestando que os recursos destinados ao primeiro e
247 segundo ciclos do PROGESTÃO foram exclusivamente aplicados em ações de
248 gerenciamento de recursos hídricos e de fortalecimento do Sistema Estadual de



Assinado com senha por LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELLI - Secretário Executivo / Conselho Estadual de Recursos Hídricos - 14/07/2023 às 09:08:50 e MAUREN LAZZARETTI - Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos / GSMA - 21/07/2023 às 16:39:14.
Documento Nº: 10221030-3929 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10221030-3929>



SEMADIC202328698

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

249 Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGREHs. Esta primeira etapa foi atendida.
250 A segunda etapa é que o Quadro de Metas deve ser aprovado pelo Conselho
251 Estadual de Recursos Hídricos - CEHIDRO, pois o mesmo é o interveniente junto a
252 este programa. Por fim, apresenta e explica o Quadro de Metas de Cooperação
253 Federativa, o Quadro de Metas de Fortalecimento do Sistema Estadual de
254 Gerenciamento dos Recursos Hídricos e o Quadro de Metas de Investimentos no
255 âmbito do Sistema Estadual, referentes à Tipologia B do Programa de Consolidação
256 do Pacto pela Gestão das Águas – PROGESTÃO, para o período de 2023 a 2027.
257 Finda a apresentação, o Secretário Executivo faz a leitura do parecer da Câmara
258 Técnica de Gestão Participativa, Parecer CTGPar 02/2023. Após, é posta em
259 votação a aprovação ou não da minuta de Resolução CEHIDRO nº 162, de 11 de
260 maio de 2023, que aprova o Quadro de Metas de Cooperação Federativa, o Quadro
261 de Metas de Fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento dos Recursos
262 Hídricos e o Quadro de Metas de Investimentos no âmbito do Sistema Estadual,
263 referentes à Tipologia B do Programa de Consolidação do Pacto pela Gestão das
264 Águas – PROGESTÃO, para o período de 2023 a 2027. Que restou aprovada por
265 unanimidade, sem nenhuma alteração. Na sequência, passou-se a deliberação
266 quanto a minuta de Resolução CEHIDRO nº 163, de 11 de maio de 2023, que
267 estabelece a periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos
268 responsáveis técnicos, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de
269 Segurança da Barragem, das Inspeções de Segurança Regular e Especial, da
270 Revisão Periódica de Segurança de Barragem e do Plano de Ação de Emergência,
271 das Barragens fiscalizadas pela SEMA, conforme art. 8º, 9º, 10, 11 e 12 da Lei nº
272 12.334 de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066/2020, que estabelece
273 a Política Nacional de Segurança de Barragens – PNSB. O Secretário Executivo faz
274 a leitura do parecer da Câmara Técnica de Segurança de Barragens, Parecer CTSB
275 01/2023. Na sequência, passou-se a breve leitura da minuta de Resolução
276 CEHIDRO nº 163, de 11 de maio de 2023. O Sr. Fernando de Almeida Pires, analista
277 de meio ambiente, lotado na gerência de segurança de barragens/SEMA, explica
278 que essa minuta foi elaborada com o intuito de atualizar conforme as disposições
279 da Lei 14.066/2020. Finda a deliberação, é posta em votação a aprovação ou não



Assinado com senha por LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELLI - Secretário Executivo / Conselho Estadual de Recursos Hídricos - 14/07/2023 às 09:08:50 e MAUREN LAZZARETTI - Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos / GSMA - 21/07/2023 às 16:39:14.
Documento Nº: 10221030-3929 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10221030-3929>



SEMADIC202328698



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

280 da minuta de Resolução CEHIDRO nº 163, de 11 de maio de 2023, que estabelece
281 a periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis
282 técnicos, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança da
283 Barragem, das Inspeções de Segurança Regular e Especial, da Revisão Periódica
284 de Segurança de Barragem e do Plano de Ação de Emergência, das Barragens
285 fiscalizadas pela SEMA, conforme art. 8º, 9º, 10, 11 e 12 da Lei nº 12.334 de 20 de
286 setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066/2020, que estabelece a Política
287 Nacional de Segurança de Barragens – PNSB. Que restou aprovada, por
288 unanimidade, sem nenhuma alteração. Na sequência, passou-se ao próximo item
289 da pauta, a deliberação quanto a minuta de Resolução CEHIDRO nº 164, de 11 de
290 maio de 2023, que estabelece os procedimentos a serem aplicados na solicitação
291 de outorga em áreas úmidas. O Secretário Executivo faz a leitura do art. 11, da
292 Resolução CONSEMA nº 45, de 31 de agosto de 2022. Expõe que o CONSEMA
293 passou uma atribuição ao CEHIDRO, e esse assunto foi levado para deliberação da
294 Câmara Técnica de Integração CEHIDRO/CONSEMA. Diz que a CT decidiu que a
295 questão dos drenos é de responsabilidade do licenciamento e não de recursos
296 hídricos, resultando na redação do art. 1º da minuta de resolução em discussão.
297 Explica que hoje, para uma pessoa regularizar ou tamponar o dreno, temos dois
298 Termos de Referência que disciplinam o procedimento a ser seguido junto ao setor
299 de licenciamento ambiental, o Termo de Referência Padrão nº.
300 13.201/SUIMIS/SEMA e Termo de Referência Padrão nº 200/SUIMIS/SEMA/MT.
301 Finda a deliberação, é posta em votação a aprovação ou não da minuta de
302 Resolução CEHIDRO nº 164, de 11 de maio de 2023, que determina que após a
303 regularização da área drenada para a atividade de irrigação pelo setor de
304 licenciamento ambiental, as análises de outorga seguirão os procedimentos já
305 instituídos na SURH/SEMA, por meio das normativas aprovadas pelo CEHIDRO.
306 Que restou aprovada, por unanimidade, sem nenhuma alteração. Na sequência,
307 passou-se ao próximo item da pauta, a deliberação quanto ao conteúdo do processo
308 SEMA-PRO-2023/02841, que solicita a criação de um Comitê de Bacias na área do
309 Rio Ranchão no município de Nova Mutum (UPG – A11). O Secretário Executivo
310 faz a leitura do parecer da Câmara Técnica de Gestão Participativa, Parecer



Assinado com senha por LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELLI - Secretário Executivo / Conselho Estadual de Recursos Hídricos - 14/07/2023 às 09:08:50 e MAUREN LAZZARETTI - Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos / GSMA - 21/07/2023 às 16:39:14.
Documento Nº: 10221030-3929 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10221030-3929>



SEMADIC202328698



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

311 CTGPar 01/2023. Explica que não compete a SEMA nem ao CEHIDRO a criação
312 de um Comitê de Bacia Hidrográfica, mas compete a SEMA o apoio aos setores
313 interessados nessa criação. Finda a deliberação, restaram aprovados os
314 encaminhamentos propostos pela CTGPar descritos no Parecer CTGPar 01/2023,
315 quais sejam: “Fica a GFAC responsável por realizar uma comunicação inicial com
316 o Deputado Estadual Faissal Jorge Calil Filho; Fica o CEHIDRO responsável de
317 esclarecer como são feitos os processos de criação de Comitês de Bacias,
318 apresentar as Resoluções de criação e manutenção dos Comitês de Bacias,
319 enfatizando que a criação do mesmo somente dá-se pelo anseio dos representantes
320 de diversos setores da bacia, sendo eles poder público, usuários e sociedade civil
321 organizada, que veem em sua criação a oportunidade de melhor gerir os recursos
322 hídricos; Mobilizar o CBH Alto Teles Pires MD, na pessoa do Eliel, para a criação
323 do CBH Alto Teles Pires ME ou inserção dos municípios que compõe a ME no CBH
324 da MD”. Na sequência, passou-se ao próximo item da pauta, a deliberação quanto
325 ao conteúdo do processo SEMA-PRO-2023/06202, que propõe a atualização do
326 Regimento Interno do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Ribeirões Várzea Grande
327 e Sapé (COVAPÉ). O Secretário Executivo faz a leitura do parecer da Câmara
328 Técnica de Gestão Participativa, Parecer CTGPar 01/2023. O conselheiro Adriano
329 Voigt, atual presidente do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Ribeirões Várzea
330 Grande e Sapé – CBH COVAPÉ, solicita a aprovação da atualização do regimento
331 interno do CBH COVAPÉ, pois o mesmo busca apenas estar de acordo com os
332 novos procedimentos adotados pelos demais CBH's do estado. Finda a deliberação,
333 a plenária decide acompanhar o disposto no Parecer CTGPar 01/2023, e aprovar a
334 atualização do regimento interno do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Ribeirões
335 Várzea Grande e Sapé – CBH COVAPÉ. Na sequência, passou-se ao item de
336 inclusão de pauta, a deliberação quanto a minuta de Resolução CEHIDRO nº 165,
337 de 11 de maio de 2023, que aprova a prestação de contas do período de maio de
338 2021 a agosto de 2022 do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO. O
339 Secretário Executivo faz a leitura do parecer da Câmara Técnica de
340 Acompanhamento do Fundo Estadual de Recursos Hídricos, Parecer CTAF
341 01/2023. O Secretário Executivo faz uma breve apresentação quanto ao



Assinado com senha por LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELLI - Secretário Executivo / Conselho Estadual de Recursos Hídricos - 14/07/2023 às 09:08:50 e MAUREN LAZZARETTI - Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos / GSMA - 21/07/2023 às 16:39:14.
Documento Nº: 10221030-3929 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10221030-3929>



SEMADIC202328698



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

342 funcionamento do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO. Destaca os
343 artigos 18, 24 e 29 da Lei Estadual nº 6.945/1997; os artigos 26, 33 e 45 da Lei
344 Estadual nº 11.088/2020; os incisos XIV e XXX, do art. 96, do Decreto nº
345 1.501/2022; inciso I, do art. 95, do Decreto nº 1.501/2022. Aponta que o Fundo
346 Estadual de Recursos Hídricos foi recriado pela Lei nº 11.088/2020, e
347 regulamentado pelo Decreto 715/2020. Chama atenção para os artigos, 1º, 4º, 6º e
348 7º do Decreto 715/2020. Destaca as competências da CTAF previstas na Resolução
349 CEHIDRO nº 141/2021. Destaca os integrantes da CTAF no biênio 2023/2024; as
350 fontes de recursos do FEHIDRO; a Resolução CEHIDRO nº. 154 de 15/09/2022,
351 que aprova o Plano de Aplicação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos para o
352 ano de 2023; a Resolução CEHIDRO nº 149, de 12 de maio de 2022, que definiu
353 que a forma de delegar funções de agência de água será através de chamamento
354 público, que funcionará como um braço administrativo e operacional dos Comitês
355 de Bacias, possibilitando que os projetos aprovados pelos mesmos possam ser
356 executados; o Plano de Trabalho Anual proposto para o ano de 2023, de acordo
357 com o teto orçamentário disponibilizado na LOA. O conselheiro José Roberto, pede
358 a palavra. Diz que é de suma importância o mapeamento hidrogeológico, que
359 inclusive deve ganhar maior destaque com a ida do governador, Mauro Mendes,
360 aos EUA, onde a irrigação é a tecnologia para produtividade. Diz apoiar o aumento
361 de recursos a serem investidos no mapeamento hidrogeológico, com o objetivo de
362 mapear uma área maior. O Secretário Executivo diz que já foi definido pelo governo
363 do estado, e esse é o primeiro Termo de Referência que o estado está fazendo
364 nesse sentido, e quando ele estiver tudo certo, redondinho, nós temos dinheiro para
365 mais quatro estudos hidrogeológicos. Embora não tenhamos dinheiro para realizar
366 o estudo em todo o território estadual, faremos o estudo em quatro regiões. De
367 modo que, se tudo ocorrer bem, no ano de 2024 teremos em andamento o estudo
368 hidrogeológico em cinco regiões do estado de Mato Grosso. O conselheiro José
369 Roberto, pergunta se não seria o caso de se buscar o auxílio de uma empresa
370 especializada para se elaborar esse Termo de Referência. O Secretário Executivo
371 explica que na realidade o Termo de Referência já está pronto, e tivemos como
372 exemplos os TR's feitos por outros estados e adequamos as nossas



Assinado com senha por LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELLI - Secretário Executivo / Conselho Estadual de Recursos Hídricos - 14/07/2023 às 09:08:50 e MAUREN LAZZARETTI - Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos / GSMA - 21/07/2023 às 16:39:14.
Documento Nº: 10221030-3929 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10221030-3929>



SEWADIC202328698



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

373 especificidades. Diz que o que está travando não é a questão técnica, mas sim os
374 trâmites administrativos. Esclarece que quando o TR for publicado como edital,
375 todos terão conhecimento do seu conteúdo. Diz que após a publicação do edital, o
376 conselheiro poderá estar propondo alterações para os próximos TR's nesse sentido.
377 Em continuação, o Secretário Executivo passa ao conteúdo do processo SEMA-
378 PRO-2023/10144 – que trata da prestação de contas de maio de 2021 a agosto de
379 2022 do Fundo Estadual de Recursos Hídricos. Destaca que mensalmente é feita a
380 prestação de contas do FEHIDRO pelo setor de contabilidade da SEMA ao Tribunal
381 de Contas e a SEFAZ. Finda a deliberação, é posta em votação a aprovação ou não
382 da minuta de Resolução CEHIDRO nº 165, de 11 de maio de 2023, que aprova a
383 prestação de contas do período de maio de 2021 a agosto de 2022 do Fundo
384 Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO. Que restou aprovada por unanimidade,
385 sem nenhuma alteração. Na sequência, passou-se ao último item da pauta, os
386 informes. O Secretário Executivo informa que o conselheiro João Clímaco
387 apresentou recurso a decisão da Comissão de Ética do CEHIDRO, constante no
388 processo administrativo ético nº 418826/2021, sendo protocolado para análise do
389 Conselho de Ética Pública, sob nº SEMA-PRO-2023/08709. Informa que foi
390 publicada a RESOLUÇÃO ANA Nº 153, DE 26 DE ABRIL DE 2023, que institui o
391 “Pacto pela Governança da Água”, coordenado pela Agência Nacional de Águas e
392 Saneamento Básico e desenvolvido em parceria com as Unidades da Federação.
393 Solicita que a secretária do CEHIDRO encaminhe uma cópia aos conselheiros, para
394 conhecimento. Diz que a questão das hidroelétricas no rio Cuiabá está na mídia
395 com destaque aos embates jurídicos. Pergunta se o CEHIDRO gostaria de emitir
396 alguma opinião, tendo em vista que a competência da outorga, que cabe a política
397 de recursos hídricos, neste caso é da Agência Nacional de Águas e Saneamento
398 Básico – ANA, e o licenciamento compete ao setor de licenciamento da SEMA. O
399 conselheiro Francisco Pinho diz que levantou a possibilidade de o CEHIDRO discutir
400 esse assunto, uma vez que este ponto está sendo fechado no STF. Convida os
401 presentes a pensar por que se tentou fazer uma lei estadual para o rio Cuiabá e não
402 se fez para os outros rios, qual seria esse grande motivo. Diz que muito
403 provavelmente exista um motivo, lógico que existe o fato de o rio ser muito ligado



Assinado com senha por LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELLI - Secretário Executivo / Conselho Estadual de Recursos Hídricos - 14/07/2023 às 09:08:50 e MAUREN LAZZARETTI - Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos / GSMA - 21/07/2023 às 16:39:14.
Documento Nº: 10221030-3929 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10221030-3929>



SEMADIC202328698



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

404 ao pantanal, e a questão da desova dos peixes que ocorre em todos os rios, mas
405 aqui estamos ligados ao pantanal. Então muito provavelmente, já que não vai existir
406 a proibição legal, esses projetos terão que ser analisados de forma adequada a
407 calha do Cuiabá. Acredita que seja mais uma questão técnica, do que política.
408 Defende que se deve definir quais são os pontos especiais do rio Cuiabá, que
409 levariam a proibição de hidrelétrica, que não pode acontecer por lei estadual, pelo
410 que está parecendo. Diz que essa discussão merece uma análise especial ou não,
411 e vai ser analisada como outro rio, outra bacia qualquer. Diz que isso é uma
412 discussão técnica a ser feita. O Secretário Executivo diz que saiu na mídia que a
413 SEMA contratou dez profissionais para fazerem a análise do estudo, e isso não é
414 verdade. O que foi montado, é um grupo de trabalho dentro da SUIMIS para
415 analisarem os processos, como de praxe. Outro ponto é, os estudos feitos pelo
416 Instituto Eliseu Alves dentro do Plano da Região Hidrográfica do Paraguai, feitos por
417 experts, que resultou na Nota Técnica nº 03/2020, será levado em consideração.
418 Destaca que as solicitações serão analisadas pelo setor de licenciamento, que com
419 certeza levarão em consideração os estudos feitos. A conselheira Leonice Lotufo
420 informa que no mês de julho, nos dias 12 e 13, teremos a reunião do Fórum Nacional
421 de Comitês de Bacias Hidrográficas em Cuiabá. Informa que o Encontro Nacional
422 de Comitês de Bacias Hidrográficas - ENCOB será em Natal/RN de 21 a 25 de
423 agosto. Por fim, informa que o Fórum Mundial da Água, será de 18 a 24 de
424 maio/2024, em Bali na Indonésia. O conselheiro José Roberto expõe sua
425 preocupação quanto a situação das análises de outorga e as dificuldades com o
426 sistema SIGA Hídrico. O Secretário Executivo diz que o número de processos
427 aguardando análise da água superficial é muito maior do que os da água
428 subterrânea, tem um atraso de 06 meses. O conselheiro José Roberto diz que isso
429 é um prejuízo enorme para o estado, porque sem a outorga muitos
430 empreendimentos estão sofrendo paralisação de investimento. Diz que a SEMA
431 deve tentar resolver esse gargalo o mais rápido possível. O conselheiro Francisco
432 Pinho pergunta se não seria possível a reunião de uma força tarefa. O Secretário
433 Executivo diz que a SURH fez uma solicitação a SUBPGMA, de contratação de
434 pessoal. Diz que as tratativas iniciais foram feitas, agora resta o parecer final. O





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

435 conselheiro José Roberto propõe que o CEHIDRO, através de uma comissão, se
436 reúna com a secretária de Meio Ambiente, para tratar desse assunto. O que teve
437 apoio dos conselheiros presentes. Manifestaram interesse em compor a comissão
438 do CEHIDRO: ABAS; AGEMAT; APROFIR; FAMATO e ITEEC BRASIL. A
439 Secretaria Executiva ficou responsável por agendar essa reunião entre a comissão
440 do CEHIDRO e a secretária de Meio Ambiente, Mauren Lazzaretti. O conselheiro
441 José Roberto diz que tem analisado a rotina de processos de outorga e autorizações
442 de outros estados. Diz que notou que há alguns estados trabalhando com uma outra
443 abordagem para a liberação do uso de recursos hídricos, sem prejuízo é claro a
444 questão ambiental. Propõe que se utilize dos recursos do FEHIDRO para se
445 promover um seminário, workshop ou algo do tipo, e se convide outros estados para
446 discutir como estão trabalhando. A conselheira Telma Monteiro diz que é válida essa
447 proposta do conselheiro José Roberto. Propõe que seja algo virtual, e até mesmo
448 em uma das reuniões ordinárias do CEHIDRO. Que se convide os estados para se
449 ter a visão de como isso está sendo feitos por eles. Ressalta que é claro que cada
450 estado tem suas especificidades, e por isso, muita das vezes os procedimentos de
451 uma unidade federada para outra acabam mudando. O Secretário Executivo solicita
452 que o conselheiro José Roberto, através da ABAS, convide alguém, alguma
453 instituição, para fazer uma explanação sobre esse assunto na próxima reunião da
454 plenária. Diz que o convidado terá de 30 a 40 minutos para realizar sua
455 apresentação. Solicita que o conselheiro José Roberto informe a secretaria
456 executiva o nome e a instituição do convidado para que conste na pauta da reunião.
457 A conselheira Solange Arrolho pergunta como é possível ter acesso a todas as
458 outorgas e suas características emitidas no estado. Diz que temos acesso as
459 outorgas emitidas pela ANA disponíveis, de fácil acesso. Questiona quando teremos
460 as outorgas do estado também de fácil acesso. O conselheiro José Roberto diz que
461 existe um compromisso do estado em repassar as informações de outorga a ANA.
462 Pergunta se isso está sendo feito, porque a ANA tem um banco de dados Nacional.
463 E essas informações precisam ser alimentadas pelos estados. O Secretário
464 Executivo informa que todas as outorgas emitidas no estado, seja de captação
465 superficial, subterrânea ou diluição de efluentes, são lançadas no Cadastro





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

466 Nacional de Recursos Hídricos – CNARH, que é um sistema que pertence a ANA.
467 Diz que estão no site da SEMA todos os atos de outorga emitidos dentro do estado
468 de Mato Grosso. Que o que não temos é a visualização disso através de um mapa.
469 Argumenta que isso precisa ser trabalhado no sistema de informações. Diz que é
470 uma vontade da SEMA que a ANA forneça esse sistema, pois o problema do
471 sistema de informação não é comprar o sistema e sim dar manutenção e atualização
472 nesse sistema. Diz que a SEMA está aguardando uma forma de se trabalhar esse
473 sistema de informação, porque o que temos hoje são bancos de dados. Salienta
474 que o estado trabalha com a transparência, e quanto maior o número de
475 informações disponíveis ao público em geral, melhor para o estado. Diz que hoje a
476 sociedade consegue saber das outorgas emitidas pela SEMA através do acesso ao
477 CNARH ou através da publicação no Diário Oficial do Estado, que também são
478 disponibilizados no site da SEMA. A conselheira Solange Arrolho diz que tem
479 observado em sua região vários usos de água, que possivelmente são ilegais ou
480 não estão outorgados. Pergunta o que pode fazer quando se depara com esse tipo
481 de captação. O Secretário Executivo diz que infelizmente isso é uma realidade,
482 existem pessoas que estão regulares, as que não estão e as que querem se
483 regularizar. Mas o que pode ser feito por qualquer cidadão, é uma denúncia através
484 da ouvidoria da SEMA. Pois dessa forma gera um número de processo e a SEMA
485 tem que dar uma resposta. Diz que a conselheira pode realizar a denúncia pela
486 ouvidoria da SEMA e encaminhar um e-mail a SURH, pois quando a demanda
487 chegar na superintendência, já estará sabendo do assunto. Por fim, nada mais
488 havendo a declarar o Secretário Executivo encerra a reunião às 17h03min e eu,
489 Danielly Guia da Silva, lavrei está ATA que será assinada pela Presidente e pelo
490 Secretário Executivo do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CEHIDRO.

491

492

493 **Mauren Lazzaretti**
494 Presidente do CEHIDRO

Luiz Henrique Magalhães Noquelli
Secretário Executivo do CEHIDRO



Assinado com senha por LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELLI - Secretário Executivo / Conselho Estadual de Recursos Hídricos - 14/07/2023 às 09:08:50 e MAUREN LAZZARETTI - Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos / GSMA - 21/07/2023 às 16:39:14.
Documento Nº: 10221030-3929 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10221030-3929>



SEMADIC202328698